



PROCESSO N.º 50501.333761/2018-18
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA DC MELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EIRELI - ME.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 286.610.578-84, nomeado pelo Decreto de 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, do D.O.U. de 20 de julho de 2021; e, de outro lado, a empresa **DC MELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.615.172/0001-35, sediada na Rua Professor França Amaral nº 84 Galpão – Jardim América - Rio de Janeiro/RJ, em RJ, CEP: 21.240-010, representada neste ato sua única sócia, a Senhora **DANIELLE MELO DA SILVA**, portadora da CI nº. 112734223, expedida pela DIC/RJ e CPF nº. 052.172.267-57, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. o **reajuste, a partir de 28 de agosto de 2019**, no percentual de **0,0480%**, relativo aos custos dos insumos, para todos os postos;

1.1.2. a **exclusão dos custos não renováveis, a partir de 18 de outubro de 2019**, no percentual de **(-1,3770%)**, para todos os postos;

1.1.3. a **revisão contratual, a partir de 1º de janeiro de 2020**, no percentual de **(-0,4121%)**, em função da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS, para todos os postos.;

1.1.4. a **repactuação, a partir de 1º de janeiro de 2020**, no percentual de **1,0222%**, relativa à mão de obra à mão de obra para os postos de Recepção e Assistente Administrativo.

1.1.5. a **repactuação, a partir de 14 de março de 2020**, no percentual de **0,3754%**, relativa ao auxílio transporte para os postos de Recepção e Motorista.

1.1.6. a **revisão do valor do contrato - redução temporária, no período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020**, no percentual de **(-0,7663%)**, em decorrência da Lei nº 14.025/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), para todos os postos.

1.1.7. a **revisão - retorno das alíquotas do Sistema S** para as categorias de Ass. Administrativo e Transporte e a **supressão (Categoria Recepcionista)**, no percentual de **(-6,7562%)**, a partir de 1º de julho de 2020;

1.1.8. o **reajuste**, a partir de 28 de agosto de 2020, no percentual de **0,0355%**, relativo ao reajuste dos insumos para todos os postos.

1.1.9. a **prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **18/10/2021 até 18/10/2022**, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº **026/2018**, de serviços continuados de prestação de serviços de recepção, de assistente operacional administrativo e de transporte, para atender as demandas da Unidade Regional da Bahia - URBA/ANTT, na cidade de Salvador-BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.9.1. A prorrogação do prazo de vigência está prevista na Cláusula Segunda do Contrato - Da Vigência e em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com a aplicação do disposto no item 1.1.1. da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 28 de agosto de 2019, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 37.381,35 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)** e o valor global para **R\$ 448.576,20 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**;

A partir de 28 de agosto de 2019 - Reajuste insumos

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
			R\$	R\$	R\$
1	RECEPÇÃO	1	2.747,02	2.747,02	32.964,24
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	5.726,31	22.905,24	274.862,88
3	TRANSPORTE	3	3.345,79	10.037,37	120.448,44
	DESPESAS EVENTUAIS - ADICIONAL NOTURNO (horas)	25	2,48	62,00	744,00
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS	12	135,81	1.629,72	19.556,64
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS				R\$ 35.689,63	R\$ 428.275,56
VALOR DAS DESPESAS EVENTUAIS				R\$ 1.691,72	R\$ 20.300,64
TOTAL GERAL				R\$ 37.381,35	R\$ 448.576,20

2.2. Com a exclusão dos custos não renováveis, objeto do item 1.1.2. da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 18 de outubro de 2019, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 36.866,62 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)** e o valor global para **R\$ 442.399,44 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**;

A partir de 18 de outubro de 2019 - Exclusão dos custos não renováveis

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
			R\$	R\$	R\$
1	RECEPÇÃO	1	2.711,53	2.711,53	32.538,36
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	5.640,81	22.563,24	270.758,88
3	TRANSPORTE	3	3.300,21	9.900,63	118.807,56
4	DESPESAS EVENTUAIS - ADICIONAL NOTURNO (horas)	25	2,46	61,50	738,00
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS	12	135,81	1.629,72	19.556,64
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS				R\$ 35.175,40	R\$ 422.104,80
VALOR DAS DESPESAS EVENTUAIS				R\$ 1.691,22	R\$ 20.294,64
TOTAL GERAL				R\$ 36.866,62	R\$ 442.399,44

2.3. Com a revisão relativa à extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS, disposta no item 1.1.3. da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 36.714,71 (trinta e seis mil, setecentos e catorze reais e setenta e um centavos)** e o valor global para **R\$ 440.576,52 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);**

A partir de 1º de janeiro de 2020 - Revisão FGTS

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
			R\$	R\$	R\$
1	RECEPÇÃO	1	2.701,07	2.701,07	32.412,84
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	5.615,59	22.462,36	269.548,32
3	TRANSPORTE	3	3.286,77	9.860,31	118.323,72
4	DESPESAS EVENTUAIS - ADICIONAL NOTURNO (horas)	25	2,45	61,25	735,00
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS	12	135,81	1.629,72	19.556,64
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS				R\$ 35.023,74	R\$ 420.284,88
VALOR DAS DESPESAS EVENTUAIS				R\$ 1.690,97	R\$ 20.291,64
TOTAL GERAL				R\$ 36.714,71	R\$ 440.576,52

2.4. Com a repactuação, objeto do item 1.1.4. da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 37.090,01 (trinta e sete mil, noventa reais e um centavo)** e o valor global para **R\$ 445.080,12 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitenta reais e doze centavos);**

A partir de 1º de janeiro de 2020 - Repactuação mão de obra para os postos de Recepção e Assistente Administrativo

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
			R\$	R\$	R\$
1	RECEPÇÃO	1	2.746,49	2.746,49	32.957,88
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	5.698,06	22.792,24	273.506,88
3	TRANSPORTE	3	3.286,77	9.860,31	118.323,72
4	DESPESAS EVENTUAIS - ADICIONAL NOTURNO (horas)	25	2,45	61,25	735,00
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS	12	135,81	1.629,72	19.556,64
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS				R\$ 35.399,04	R\$ 424.788,48
VALOR DAS DESPESAS EVENTUAIS				R\$ 1.690,97	R\$ 20.291,64
TOTAL GERAL				R\$ 37.090,01	R\$ 445.080,12

2.5. Com a repactuação, objeto do item 1.1.5. da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 14 de março de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 37.229,26 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)** e o valor global para **R\$ 446.751,12 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos);**

A partir de 14 de março de 2020 - Repactuação relativa ao Vale transporte - Recepção e Motorista

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
			R\$	R\$	R\$
1	RECEPÇÃO	1	2.781,31	2.781,31	33.375,72
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	5.698,06	22.792,24	273.506,88
3	TRANSPORTE	3	3.321,58	9.964,74	119.576,88
4	DESPESAS EVENTUAIS - ADICIONAL NOTURNO	25	2,45	61,25	735,00

	(horas)				
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS	12	135,81	1.629,72	19.556,64
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS				R\$ 35.538,29	R\$ 426.459,48
VALOR DAS DESPESAS EVENTUAIS				R\$ 1.690,97	R\$ 20.291,64
TOTAL GERAL				R\$ 37.229,26	R\$ 446.751,12

2.6. Com a redução da revisão temporária do valor do contrato decorrente da Lei nº 14.025/2020, conforme item 1.1.6. da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato para o período de 1º de abril a 30 de junho de 2020, será de **R\$ 36.943,97 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)** e o valor global para **R\$ 443.327,64 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**;

A partir de 1º de abril de 2020 - Lei nº 14.025/2020

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
			R\$	R\$	R\$
1	RECEPÇÃO	1	2.761,46	2.761,46	33.137,52
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	5.650,53	22.602,12	271.225,44
3	TRANSPORTE	3	3.296,64	9.889,92	118.679,04
4	DESPESAS EVENTUAIS - ADICIONAL NOTURNO (horas)	25	2,43	60,75	729,00
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS	12	135,81	1.629,72	19.556,64
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS				R\$ 35.253,50	R\$ 423.042,00
VALOR DAS DESPESAS EVENTUAIS				R\$ 1.690,47	R\$ 20.285,64
TOTAL GERAL				R\$ 36.943,97	R\$ 443.327,64

2.7. Com o fim dos efeitos da Lei nº 14.025/2020 e a Supressão do Posto de Recepção, a partir de 1º de julho de 2020, conforme subitem 1.1.7. da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 34.447,95 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** e o valor global para **R\$ 413.375,40 (quatrocentos e treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**;

A partir de 1º de julho de 2020 - Fim dos efeitos da Lei nº 14.025/2020 e Supressão do Posto de Recepção

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
			R\$	R\$	R\$
1	RECEPÇÃO	-	-	-	-
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	5.698,06	22.792,24	273.506,88
3	TRANSPORTE	3	3.321,58	9.964,74	119.576,88
4	DESPESAS EVENTUAIS - ADICIONAL NOTURNO (horas)	25	2,45	61,25	735,00
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS	12	135,81	1.629,72	19.556,64
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS				R\$ 32.756,98	R\$ 393.083,76
VALOR DAS DESPESAS EVENTUAIS				R\$ 1.690,97	R\$ 20.291,64
TOTAL GERAL				R\$ 34.447,95	R\$ 413.375,40

2.8. Com o reajuste, objeto do item 1.1.8. da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 28 de agosto de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 34.459,50 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)** e o valor global para **R\$ 413.514,00 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e catorze reais)**;

A partir de 28 de agosto de 2020 - Reajuste insumos

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
			R\$	R\$	R\$
1	RECEPÇÃO	-	-	-	-
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	5.699,71	22.798,84	273.586,08
3	TRANSPORTE	3	3.323,23	9.969,69	119.636,28
4	DESPESAS EVENTUAIS - ADICIONAL NOTURNO (horas)	25	2,45	61,25	735,00
	DESPESAS EVENTUAIS - DIÁRIAS	12	135,81	1.629,72	19.556,64
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS				R\$ 32.768,53	R\$ 393.222,36
VALOR DAS DESPESAS EVENTUAIS				R\$ 1.690,97	R\$ 20.291,64
TOTAL GERAL				R\$ 34.459,5	R\$ 413.514,00

2.9. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 365.966,61 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº **339037**, PTRES **173860** e Fonte de Recurso: **0150392500**, sendo:

2.9.1. **R\$ 29,87 (vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)**, referente ao reajuste, para o período de 28 de agosto a 17 de outubro de 2019;

2.9.2. - **R\$ 1.208,90 (um mil, duzentos e oito reais e noventa centavos) negativos**, relativo à exclusão de custos, para o período de 18 de outubro a 31 de dezembro de 2019;

2.9.3. - **R\$ 665,32 (seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) negativos**, relativo a extinção da Contribuição Social, para o período de 1º de janeiro a 13 de março de 2020;

2.9.4. - **R\$ 76,03 (setenta e seis reais e três centavos) negativos**, relativa à repactuação 2020, para o período de 14 de março a 31 de março de 2020;

2.9.5. - **R\$ 400,56 (quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos) negativos**, relativa à revisão-redução temporária, para o período de 1º de abril a 30 de junho de 2020;

2.9.6. - **R\$ 5.539,41 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) negativos**, relativo à revisão - retorno e à supressão do posto de recepção, para o período de 1º de julho a 27 de agosto de 2020;

2.9.7. -**R\$ 11.906,11 (onze mil, novecentos e seis reais e onze centavos) negativos**, reajuste com supressão do posto de recepção, para o período de 28 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

2.9.8. - **R\$27.780,93 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais e noventa e três centavos) negativos**, reajuste com supressão do posto de recepção, para o período de 1º de janeiro a 17 de outubro de 2021;

2.9.9. **R\$ 413.514,00 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e catorze reais)**, para o período de 18 de outubro de 2021 até 18 de outubro de 2022.

2.10. Para cobertura da despesa no presente exercício, foi reforçada a Nota de Empenho 2021NE000180 .

2.11. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

2.12. **Os cálculos envolvendo despesas decorrentes da repactuação são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa. É imprescindível que o fiscal solicite a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com repactuação somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência das datas-bases.**

2.13. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2020

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.388,90
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 2.017,49
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 666,94
SUBTOTAL	R\$ 4.073,33
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 1.232,17
TOTAL	R\$ 5.305,50

A partir de 1º de abril de 2020 até 30 de junho de 2020

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.388,90
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 2.017,49
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 666,94
SUBTOTAL	R\$ 4.073,33
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 1.188,82
TOTAL	R\$ 5.262,15

A partir de 1º de julho de 2020 - Com Supressão

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.292,12
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.876,92
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 620,47
SUBTOTAL	R\$ 3.789,51
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 1.146,31
TOTAL	R\$ 4.935,82

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Oitava, no valor de **R\$ 20.675,70 (vinte mil, seiscientos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

DANIELLE MELO DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE MELO DA SILVA, Usuário Externo**, em 15/10/2021, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 18/10/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8397376** e o código CRC **FAFB22DC**.